



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA E A EMPRESA FLOTY – EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **TUNA LUSO BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.972.956/0001-06, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FLOTY – EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº69.030.518/0001-74, sediada na Rua Sergio Ueda, nº 793 – Bairro Distrito Industrial João Narezzi – Indaiatuba/SP, CEP: 13347-442, neste ato representada pelo Sr. André de Carvalho Sá, casado, administrador de empresa, sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.969.231-3 – SSP/SP e CPF nº 103.400.888-93, endereço eletrônico relacionamento@floty.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2023, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

- 1.1** O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos de Natação, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 2.1.** Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 04/2023 fica, neste ato**



prorrogado, a partir do vencimento da vigência do Termo de Contrato originário em sua Cláusula 2, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.

2.2. Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 11 de março de 2024**, momento no qual, também se fará a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.

2.3. Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS
Data: 07/02/2024 07:38:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TUNA LUSO BRASILEIRA
Miltoniel Narciso Sobral Santos
Presidente

EMPRESA FLOTY – EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA

André de Carvalho Sá



TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: